



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 967/2024 Cód. Verificador: 56R4C86E**

**Requerente:** 111384 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 06.065.256/0001-63  
**Endereço:** Avenida ALVORADA Nº 105 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** ALVORADA  
**Fone Res.:** 3524-3997 **Fone Cel.:** (46) 99975-3169  
**E-mail:** financeirocoopaficentral@gmail.com  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 28/05/2024 10:54  
**Previsão:** 27/06/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 99932-3060

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Entrega de envelope para participação do Chamamento 001/2024.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI -  
MARMELEIRO

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

Funcionário(a)

Recebido



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMEMELRIO

RUA ALVORADA 105 – Marmeleiro Pr- CNPJ 06.065.256/00001-63 -  
E-mail: coopafimarmeileiro@gmail.com

## ANEXO II

### PROJETO DE VENDA

#### PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO			2. CNPJ: 06.065.256/0001-63		
3. Endereço: Rua Alvorada			4. Município/UF: Marmeleiro		
5. E-mail: coopafimarmeileiro@gmail.com		6. Fone: 46 99932 3060		7. CEP: 85615-000	
8. Nº DAP PR112022.02.000001107C AF		9. Banco: Banco do Brasil		10. Agência: 2282-9	
11. Nº Conta Corrente: 23.533-4		12. Nº Associados: 451		13. Nº Associados Lei nº 11.326/2006: 248	
14. Nº Associados com DAP Física: 244		15. Nome representante legal: Clariana Werkhauser		16. CPF: 02721402951	
17. Fone: 46 99932 3060		18. Endereço: Linha Km 10		19. Município/UF: Marmeleiro	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MARMELEIRO		2. CNPJ: 76.205.665/0001-01		3. Município/UF: Marmeleiro/Pr	
4. Endereço: Avenida Macali 225 centro			5. Fone: 46 3525 8100		
6. Nome do Representante e E-mail: Paulo Jair Pilatti			7. CPF: 524.704.239-53		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nº Item	Quant.	Unidade de medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	150	kg	ABACATE	5,98	897,00
02 06	100	PACOTE	AÇAFRÃO DA TERRA	11,97	1.197,00
03 03	400	KG	ABROBRINHA VERDE	4,32	1.728,00
04 04	600	UNID	ACELGA	5,68	3.408,00
05 09	1600	UNID	ALFACE CRESPA	5,20	8.320,00
06 10	1600	UNID	ALFACE LISA	4,74	7.584,00
07 12	600	UNID	ALMEIRÃO/CHICÓRIA	4,66	2.796,00

*Paulo*

*[Handwritten signature]*

08	13	4000	KG	BANANA TIPO CATURRA	4,95	19.800,00
09	14	800	KG	BANANA PRATA	5,86	4.688,00
10	15	1500	KG	BERGAMOTA	4,67	7005,00
11	16	600	KG	BATATA DOCE,	4,33	2.598,00
12	17	900	KG	BETERRABA	4,71	4.239,00
13	18	800	KG	BOLACHA CASEIRA	28,82	23.056,00
14	19	800	UNID	BRÓCOLIS	7,19	5.752,00
15	21	500	KG	CEBOLA DE CABEÇA	6,89	3445,00
16	22	1300	KG	CENOURA	5,04	6.552,00
17	23	800	MAÇO	CHEIRO VERDE	7,64	6.112,00
18	24	350	MAÇO	CONDIMENTOS PRÓPRIOS PARA TEMPERO	6,33	2.215,50
19	26	300	KG	CHUCHU	4,07	1.221,00
20	27	1300	KG	CITRUS PONKAN	5,29	6.877,00
21	28	400	UNID	COUVE	5,45	2.180,00
22	29	800	KG	COUVE FLOR	7,01	5.608,00
23	34	200	UNID	ESPINAFRE	6,47	1.294,00
24	35	1400	KG	FEIJÃO PRETO	9,40	13.160,00
25	36	550	KG	FEIJÃO CARIOCA	9,91	5.450,50
26	37	3000	KG	LARANJA	4,55	13.650,00
27	40	2000	KG	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGETTI	19,98	39.600,00
28	41	700	KG	MACARRÃO CASEIRO TIPO CABELO DE ANJO	19,00	13.300,00
29	45	400	KG	MILHO VERDE	7,55	3.020,00
30	51	345	KG	PEPINO	4,30	1.483,50
31	55	225	KG	RABANETE	9,28	2.088,00
32	56	1200	KG	REPOLHO VERDE	4,40	5.280,00
33	58	500	KG	TOMATE	8,50	4.250,00

39.960,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

230.214,50

Local e data:  
MARMELEIRO, 29 DE MAIO  
DE 2024.

Assinatura do representante Grupo  
Formal:

*Blarancia M. W. Brusiana*

Fone/E-mail:  
46 99932 3060  
coopafimarmeleiro@gmail.com

*Handwritten signature and initials*



**COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DO PARANA – COOPAFI CENTRAL**

496

Rod. PR 483, nº. 505, B. Marrecas, Cx Postal 1552, CEP. 85.601-195 – Fco Beltrão-PR (46) 3524-3997

CNPJ 08.730.945/0001-70 – direcaocoopaficentral@gmail.com

MARMELEIRO -PR, 28 de maio de 2024.

**OFÍCIO: 02/2024;**

Para: A COMISSAO DE LICITACAO - EDITAL 01/2024

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Paraná - Coopafi Marmeireiro vem por meio desta apresentar nossa proposta de alimento disponível para suprir demandas de alimento.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto sob o código de verificação -11801291572 junta comercial
- c) ata de posse da atual diretoria registrada código de verificação - 12403964655
- d) Extrato da DAP ou CAF
- e) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- i) Anexo III -
- j) (ANEXO IV; Declaração de que os gêneros alimentícios;
- k) ANEXO V Declaração do seu representante legal de responsabilidade;
- L) **LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA**, Eli Dapont :

Clariana Maria Werkauser Bressiani

Presidente

CPF: 027.214.029-51

Recebido : ...../...../.....

Assinatura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.065.256/0001-63</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>16/12/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAFI - MARMELEIRO</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>				
LOGRADOURO <b>R ALVORADA</b>		NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(046) 5252-721</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **17:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
MARMELEIRO  
COOPAFI-MARMELEIRO**

**CNPG 06.065.256/0001-63 NIRE 41.4.000.1579.3**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI-MARMELEIRO, fundada em 11-06-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comum ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º**- A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Marmeleiro, na Rua Alvorada nº 105, Bairro Alvorada, cidade de Marmeleiro e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**2º** - A filial tem sua sede administrativa no Município de Marmeleiro, na Rua 06 N.º: - 432 , Bairro Centro, CEP 85.615.000, Estado do Paraná.

**Parágrafo 3º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 4º**- A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de **Marmeleiro, Francisco Beltrão, Renascença**, e todos os município do estado do Paraná que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS:**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II – O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB N° 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII – A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca “COOPAFI” e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X – A aquisição e o fornecimento de Produtos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;

XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

XVIII – Produção e comercialização de energia renovável junto a seus associados

PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperativa poderá instalar filial ou sucursal em qualquer parte da sua área de ação, conforme *capítulo I, Parágrafo 4 deste Estatuto* e, desde que autorizada em Assembléia Geral.

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades tem direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f)- acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** – A exclusão do associado é feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

**Artigo 16** – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

##### DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Artigo 17** – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

## CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1.000,00 (um mil real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB N° 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político-COODESP.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – Os editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a sequência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) com qualquer número de associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quórum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** – É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Parecer do Conselho Fiscal,
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes:*  
 JPPK  
 José e Donatus

*Handwritten signature and initials:*  
 A  
 P  
 [Signature]

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação E desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – Contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO I** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para o conselho de administração por até 05 mandato ao mesmo cargo e mais um mandato em cargo de direção executivo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

*ppp*

*Jose e Jovios*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB N° 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*ggh*

*Jose e Darius*

*Handwritten signature and initials*

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

## SEÇÃO V



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 44** – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local, será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** – Ao Vice-Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a). Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 47** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice-Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

## SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 48** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 49** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** -As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,  
 g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,  
 h) averiguar se há problemas com funcionários,  
 i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,  
 j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,  
 l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,  
 m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,  
 m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## SEÇÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

**Artigo 52** – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

## SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Artigo 53** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidos em regimento interno.

#### CAPÍTULO VII

#### DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 54** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja p número de suas quotas partes de capital social.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS LIVROS

**Artigo 55** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula,
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral,
- III – Livro de Atas da Diretoria,
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, e
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

#### CAPÍTULO IX

#### DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

**Artigo 56** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

#### CAPÍTULO X

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 61** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto,

b) pela alteração de sua forma jurídica,

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e

Por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 68** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

*lyth*

*Jose e Junias*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

18

*Handwritten signature and initials.*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
*Bel. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada*  
 Av. Macali, 617, Centro - CEP: 85618-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3523-1177

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
 [79MKszY0]-JOSE CARLOS FARIAS, [79MKtrK0]-CLAIDES...  
 HELGA KOHNALD.....

Marmeleiro, PR, 06 de Abril de 2018  
 EM TESTE *G. Ardello* DA VERDADE.

MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIA  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 57wxv . TYjnW . 4dhCm -  
 K29Oc . Eotrm  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*

Giovani Dangui  
 Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20182032086.  
 PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801291572. NIRE: 41400015793.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
 COOPAFI- MARMELEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CERTIDÃO:** O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22-02-2018 lavrada em livro próprio.

*José Carlos Farias*  
José Carlos Farias  
Presidente

*Cláides Helga Kohwald*  
Cláides Helga Kohwald  
Vice-Presidente

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB N° 20182032086.  
PROTOCOLO: 182032086 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801291572. NIRE: 41400015793.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

**ATA Nº 01-2024 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aos 28 (Vinte oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às **15:00 horas em 3ª (Terceira)** convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi Marmeleiro com o quórum mínimo de associados conforme prevê estatuto social ,na Avenida Macalli, 440, Centro, Marmeleiro – PR, na sede social da Cooperativa, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação no dia 15 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal de Beltrão, à folha e pagina - 12, **na edição do dia 15/02/2024**, que foi remetido aos associados na forma de circular e convite afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI Marmeleiro, inscrita no CNPJ nº 06.065.256/0001-63, situada Avenida Macalli, 440, sala 01, Marmeleiro - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2024, em sua sede a assembleia será na avenida Macalli 440, Centro, Marmeleiro - Paraná, a Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação às **13:00** horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às **14:00** horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às **15:00** horas em terceira convocação, com a presença mínima de qualquer número de associadas com direito a voto. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA; Assembleia Geral Ordinária. I - Prestação de contas - Exercício de 2023. II - Destinação das Sobras do exercício de 2023; III - Eleição do conselho de administração para próximo triênio; IV - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2024; V - Apresentação, e planejamento para o ano de 2024; VI - Fixação dos Valores dos Honorários dos Membros dos Conselhos. VII- Autorização para a Cooperativa efetuar convênios; VIII - Autorização do quadro social para cobertura dos gastos e despesas conforme Artigo 18º do Estatuto Social; IX - Assuntos gerais de interesse da sociedade. Marmeleiro - PR, 09 de fevereiro de 2024. Ari do Santos - PRESIDENTE.** Constatado haver quórum legal presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, convidou os representantes das demais associado presentes para tomarem assento. Em ato contínuo, o senhor Presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: **I - Leitura e aprovação do edital de convocação;** O Sr. Presidente determinou a mim, **JOSE CARLOS FARIAS** Secretário, para que lesse o edital de convocação. Realizada leitura, e discutido, foi aprovado o edital por unanimidade, esta assembleia geral foi coordenada pelo presidente Ari do Santos. Passou-se então ao primeiro item da ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária colocado em discussão; **I - Prestação de contas referente ao exercício de 2023;** O Presidente solicitou ao responsável da contabilidade Dieique Antunes, para realizar a apresentação dos números, e também para que distribuísse a todos os presentes, uma via do documento para que todos os associados pudessem acompanhar e procedesse a leitura do Relatório de Gestão Demonstrativo de Sobras e Perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou ao



**ATA Nº 01-2024 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aclamado com presidente “ad-hoc” o responsável pela contabilidade Dieique Antunes e Jocelaine Bernardi. O Presidente da Assembléia e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando um dos membros do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício onde foi lido e *recomendado a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas*. Em seguida o presidente, deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas, foi colocado em votação o item do edital, tendo recebido aprovação pela maioria absoluta dos associados presentes, referente ao exercício de 2023”. A seguir, deixaram a mesa o Presidente e o Secretário “ad-hoc”, reassumindo o Sr. Presidente e o Secretário da Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, colocou em discussão o segundo item da pauta do dia: **II - Destinação das Sobras do exercício de 2023**; De acordo com o Relatório de Gestão da Coopafi Marmeleiro, fechou o exercício de 2023 com uma sobra **R\$ 56.682,67 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** já retirados os valores de **5% FATES R\$ 3.334,27 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, e fundo de reserva legal de **R\$ 6.668,55 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Após esclarecimentos e debates, a Assembléia autorizou a administração a lançar como fundo de reserva na cooperativa, colocada em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Concluindo-se este item, passou-se ao item seguinte da ordem do dia; **III - Eleição do conselho de administração para o próximo triênio**. Para a eleição da **DIRETORIA** conforme estatuto social, foi apresentada uma única composição do novo conselho assim composto: **Presidente:** Clariana Maria Werkauser Bressiani; **Vice-Presidente:** Ari dos Santos; **Secretario:** José Carlos Farias. **Conselheiros:** Adelci Agostinho Barbacovi; Eli Fatima Godinho Da Pont; Valdir Severino Pilz e Adriane Colognese Olegini. Como não houve manifestação, foi colocado em votação que foi aprovado por unanimidade, dos presentes ficando eleito a nova diretoria denominado conselho de administração para o próximo triênio **2023-2025**. Assim qualificado: **Presidente: Clariana Maria Werkauser Bressiani**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 20/09/1974 em Três de Maio/RS, RG:6.140.736-7 expedida em 08/11/2013 pela SSP/PR e CPF 027.214.029-51 residente e domiciliada na Linha km 10, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Vice – Presidente: Ari dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 27/04/1968, em Modelo/SC, agricultor, RG 2.527.661, expedida em 24/06/2013 pela SSP-SC e CPF 017.273.429-09 residente e domiciliado no Acampamento São Jorge, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro-PR. **Secretario: Jose Carlos Farias**, brasileiro, casado, nascido em 01/09/1968, em Três de Maio/RS, agricultor, portador do RG 5.414.801-1, expedida em 27/07/1988 pela SSP-PR e CPF

**ATA Nº 01-2024 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

766.010.569-87 residente e domiciliado a Rua Inácio Felipe, 890, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Conselho: Adelci Agostinho Barbacovi**, brasileiro, casado, nascido em 27/11/1967, em São Valentin /RS, agricultor, RG 2576077-7, expedida em 05/05/2011 pela SSP-PR e CPF 507.007.230.72 residente e domiciliado na Linha Renascença, s/nº, Interior, CEP 85.610-000, Renascença – PR; **Eli Fatima Godinho da Pont**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 17/06/1981 em Francisco Beltrão/PR, RG 7.164.176-7 expedida em 19/02/2003 pela SSP/PR e CPF 037.139.809-69 residente e domiciliada na Linha Pocinho, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Valdir Severino Pilz**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/04/1968 em Renascença/PR, RG 5.049.411-0 expedido em 16/12/2022 pela SSP/PR e CPF 711.482.729-68, residente na Linha Bom Jesus, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Adriane Colognese Olegini**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 04/02/1972 em Francisco Beltrão/PR, RG 5.882.671-5 expedido em 16/08/20210 pela SSP/PR e CPF 880.803.159-49, residente na Linha Rio Saudade, s/nº, Interior, CEP 85.606-899, Francisco Beltrão/PR. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre eles até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios também declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Diante disto foi colocada este item em discussão aos presentes, após o debate foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. **Este mandado inicia com eleição nesta Assembléia Geral Ordinária de 28 de fevereiro de 2024, e finaliza em 31 de março de 2027.** Concluindo mais um item do edital passou-se ao item seguinte item da ordem do dia; **IV - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2024.** Diante disto foi apresentada uma proposta de composição dos membros do conselho fiscal, para dar continuidade as ações necessárias de fiscalização da cooperativa. Foi apresentada uma única composição do conselho fiscal assim composto: **Conselho fiscal efetivo: Claides Helga Kohwald**, brasileira, viúva, agricultora, nascida em 16/11/1941, em Piratuba/SC, agricultora, RG 20300796-57, expedida em 06/03/1989 pela SSP-RS e do CPF 573.921.700-82 residente e domiciliado na comunidade de Linha Itaíba, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Claudioney Daleffe Wastchuk**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 19/03/1982 em Francisco Beltrão/PR, RG 7.764.355-9 expedido em 11/09/2017 pela SSP/PR e CPF 043.312.639-67, residente e domiciliado na Linha São Luís, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR ; **Lucas Bertollo**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 11/012/1996 em Marmeleiro/PR, RG 10.653.658-9 expedida em 08/01/2007 pela SSP/PR e CPF 076.828.809-61, residente e domiciliado na comunidade da Linha km 15, s/n, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Conselho fiscal suplente: Jocelaine Bernardi**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 02/09/1968 em Marmeleiro/PR, RG 4.984.433-6 expedida em 22/04/1987 pela SSP/PR e CPF 715.262.269-87 residente e domiciliado na comunidade da Linha km 10, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Odete Konzen**, brasileira, divorciada, agricultora, nascida em 11/10/1971 em Marmeleiro/PR, RG 6.044.059-0 expedida em 11/01/2002 pela SSP/PR e CPF 845.193.719-53, residente e domiciliada na Linha km 15, s/nº, Interior, CEP 85.615-

**ATA Nº 01-2024 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

000, Marmeleiro/PR. **Valdecir Jose Kuovacki**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 31/03/1970 em São Jorge do Oeste/PR, RG 5.083.694-0 expedida em 18/08/1987 pela SSP/PR e CPF 722.981.119-87, residente e domiciliado na Linha Novo Progresso, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre eles, até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Esse tópico foi colocado em discussão aos presentes e após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo conselho fiscal da cooperativa da agricultura familiar integrada de marmeleiro para o exercício de 2024. **V- Apresentação, e planejamento para o ano de 2024;** neste tema foi realizado um relato dos projetos para 2024, o desafio e estrutura a produção de alimento e comercialização da produção. Também estabelecer um plano de formação junto a direção e produtores cadastrado no sistema. Concluindo-se o item passou-se ao próximo item da ordem do dia; **VI- Fixação dos Valores dos Honorários dos Membros dos Conselhos;** Após discussão e apresentação de proposta pelos associados, a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando assim definido: dentro da porcentagem de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no País por dia trabalhado para os diretor liberado e demais membros dos Conselhos, desde que acompanhado pela direção, analisando-se a possibilidade de pagamento pela cooperativa este valor já está incluso a alimentação do dia. Cumprido o item passou-se para o próximo item da ordem do dia; **VII- Autorização para a Cooperativa efetuar convênios;** Neste ato foi esclarecido as dúvidas em relação a decisão em debate, onde o teor desta decisão, esclarecido as dúvidas e como ninguém mais quis se pronunciar foi colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade em que autoriza esta cooperativa realizar todo e qualquer convenio com terceiro e autorização de tomadas de empréstimo junto as instituições financeira conforme estatuto social desta cooperativa. Também fica autorizado a realizar convenio com as indústrias de "Biocombustível" para aquisição da produção de associados e organizar a participação de cada associado. Concluindo-se o item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **VII- Autorização do quadro social para cobertura dos gastos e despesas conforme Artigo 18º do Estatuto Social;** Após discussão foi aprovada por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custo a serem executados em programa onde a mesma presta serviço ao seu associado para organizar distribuir e fornecer gêneros alimentício e outras ações, conforme previsto no estatuto social. Também esta contribuição será de maneira espontânea e legítima para a boa execução dos ações previstas. Cumprindo este item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **IX- Assuntos gerais de interesse da sociedade;** O presidente, falou sobre alguns objetivos e fez um breve relato da situação atual da cooperativa, fez explanações a respeito do plano de trabalho para 2024 e as estratégias do Sistema Coopafi a nível regional, na área de projetos mas em se tratando de Coopafi Marmeleiro o objetivo e reorganizar as para que no prazo curto seja reestruturadas todas as ações, entre outros comentário feitos pelos presentes foi colocada em votação o plano de trabalho da Coopafi para o ano de

**ATA Nº 01-2024 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

2024/2025, onde este foi aprovado por unanimidade. Também neste exercício de 2023 registra-se o valor do **capital social** contabilizado e atualizado em 31/12/2023, que representa um total de **R\$ 8.090,71 (oito mil, noventa reais e setenta e um centavos)**. A seguir, o Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia Geral Ordinária; Como ninguém mais quis se pronunciar o Presidente agradeceu a colaboração, participação e a Assembleia Geral Ordinária e solicitou que fosse indicado um grupo dos presente para assinar esta ata na pessoa do **Sra Clariana Maria Werkauser Bressiani; Ari dos Santos e Jose Carlos Farias** os demais ficam registrado no lista de presença e assim dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse a presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros indicado pela Assembleia Geral. **Aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2024 "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA nº 01-2024 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS nº 01, ÀS PÁGINAS SEGUINTE POR SER VERDADE FIRMAMOS"**.

**Clariana Maria Werkauser Bressiani**

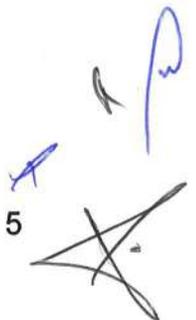
Presidente

**Ari Dos Santos**

Vice-Presidente

**Jose Carlos Farias**

Secretario





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO- COOPAFI- MARMELEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01727342909	ARI DOS SANTOS
02721402951	CLARIANA MARIA WERKAUSER BRESSIANI
76601056987	JOSE CARLOS FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 15:47 SOB Nº 20241801010.  
PROTOCOLO: 241801010 DE 20/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403964655. CNPJ DA SEDE: 06065256000163.  
NIRE: 41400015793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-  
COOPAFI- MARMELEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 66685708  
Emitido em: 23/05/2024 às 18:01:55

DAP: SDW0606525600010906220501    Versão DAP: 3.2    Emissão: 09/06/2022    Validade(\*): 09/06/2024

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 06.065.256/0001-63  
Razão Social: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Marmeleiro/PR  
Representante Legal: ARI DOS SANTOS  
Data Constituição: 13/07/2002  
CPF: \*\*\*.273.429-\*\*

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARMELEIRO  
CNPJ: 77.816.189/0001-10  
Agente Emissor: JOCELAINE BERNARDI COZER  
Local de Emissão: Marmeleiro/PR  
CPF: \*\*\*.262.269-\*\*

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	264	57.89
Quilombola	18	3.95
Assentado/a pelo PNRA	11	2.41
Beneficiário/a do PNCF	1	0.22
Aquicultor/a	2	0.44

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Dois Vizinhos/PR	1
Enéas Marques/PR	2
Flor da Serra do Sul/PR	1
Francisco Beltrão/PR	117
Manfrinópolis/PR	7
Marmeleiro/PR	68
Nova Esperança do Sudoeste/PR	2
Renascença/PR	39
Salgado Filho/PR	1
Verê/PR	56
Vitorino/PR	1

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	295	64,69
Associados sem DAP	161	35,31
<b>Total dos Associados</b>	<b>456</b>	<b>100%</b>

(\* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -  
COOPAFI - MARMELEIRO  
CNPJ: 06.065.256/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:21:52 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **5D4F.E625.8E57.920E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.065.256/0001-63  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE MARMELEIRO  
**Endereço:** RUA ALVORADA 105 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052500571257261855

Informação obtida em 28/05/2024 09:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

5/28/2024, 9:00 AM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.065.256/0001-63  
Certidão nº: 36203377/2024  
Expedição: 24/05/2024, às 09:23:33  
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.065.256/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI -  
MARMELEIRO

INSCRIÇÃO: 06.065.256/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/05/2024, às 10:19:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: G2DX3FEWJG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4192/2024

### Contribuinte

Nome/Razão: 111384 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO	
CNPJ/CPF:	06.065.256/0001-63
Endereço:	Avenida ALVORADA, 105
Complemento:	
Bairro:	ALVORADA
	Cidade: Marmeleiro - PR

### Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/05/2024	23/07/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 24 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

530

Alvará de Licença Sanitária

**Nº Licença: 17 / 2024**

**LICENCIADO EM:**

07/02/2024

**Contribuinte:** ELI FATIMA GODINHO DA PONT

**VÁLIDO ATÉ:**

07/02/2025

**Razão Social:** ELI FATIMA GODINHO DA PONT

**CPF/CNPJ:** 037.139.809-69

**Endereço:** POCINHO, SN - ZONA RURAL -

**Área:** 28 m<sup>2</sup>

**CNAE:** FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS

Responsável Técnico: *Francieli P. G. Oliveira*

Observações:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

*Taísa Zöehler Padilha*  
\_\_\_\_\_  
TAISA ZOEHLER PADILHA  
Autoridade Sanitária

TAISA ZOEHLER PADILHA  
Esp em Vigilância Sanitária  
Portaria 4139  
Marmeleiro PR

*P*  
*X*



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMEMELRIO

Avenida Macalli – Marmeleiro Pr- CNPJ 06.065.256/00001-63 - E-mail:  
coopafimarmeilero@gmail.com

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO FORMAL E INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI  
MARMELEIRO

CNPJ 06.065.256/0001-63

ENDEREÇO Avenida Alvorada Marmeleiro/Pr

Telefone: 46 99932 3060

Declaro para os devidos fins, que o objeto do Edital de Chamamento Público 001/2024, gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

E/OU

Declaro para os devidos fins, que o objeto do Edital de Chamamento Público 001/2024, gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

MARMELEIRO/PR, 29 de maio 2024

Clariana Maria Werkauser Bressiani

Presidente

CPF: 027.214.029-51

I



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMEMELRIO

Avenida Macalli – Marmeleiro Pr- CNPJ 06.065.256/00001-63 - E-mail:  
coopafimarmeleiro@gmail.com

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE DE VENDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de representante da  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO,  
CNPJ nº 06.065.256/0001-63 nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite  
individual de venda de seus cooperados/associados na entrega dos alimentos para a merenda  
escolar objeto do Edital de Chamamento Público 001/2024 e possui registro no Serviço de Inspeção  
Municipal de Marmeleiro-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto,  
de acordo com a Legislação Vigente.

Marmeleiro, 29 de maio 2024

Clariana Maria Werkauser Bressiani

Presidente

CPF: 027.214.029-51



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
MARMELEIRO PARANA – COOPAFI – MARMEMELRIO

Avenida Macalli – Marmealeiro Pr- CNPJ 06.065,256/00001-63 - E-mail:  
coopafimarmeileiro@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO, CNPJ 06065256/0001-63, com sede na AVENIDA ALVORADA – MARMELEIRO/PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 001/2024.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Aceita os valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamamento Público nº 001/2024.
- 7) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail (opcional): coopafimarmeileiro@gmail.com

Telefone: (46) 99932 3060

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Marmealeiro, 29 de maio de 2024.

Clariana Maria Werkauser Bressiani

Presidente

CPF: 027.214.029-51

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

PROPONENTE Nº 001/2024  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO  
CNPJ/CPF: 06.065.256/0001-6